

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA**

**JULIANY PEREIRA SAMPAIO**

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ENSINO SUPERIOR: UM OLHAR SOBRE OS  
PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO CENTRO DE  
CIÊNCIAS HUMANAS**

**SÃO LUIS**

**2022**

**JULIANY PEREIRA SAMPAIO**

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ENSINO SUPERIOR: UM OLHAR SOBRE OS  
PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO CENTRO DE  
CIÊNCIAS HUMANAS**

Monografia apresentada ao curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção do título de Licenciado em Ciências Biológicas.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Erick Brito de Sousa

Coorientadora: Profa. Ma. Renata Araújo Lemos

SÃO LUIS

2022

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Pereira Sampaio, Julianny.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ENSINO SUPERIOR: UM OLHAR SOBRE OS  
PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO CENTRO  
DE CIÊNCIAS HUMANAS / Julianny Pereira Sampaio. - 2022.  
21 f.

Coorientador(a): Profa. Ma. Renata Araújo Lemos.

Orientador(a): Prof. Dr. Carlos Erick Brito de Sousa.

Curso de Ciências Biológicas, Universidade Federal do  
Maranhão, São Luís, 2022.

1. Educação Ambiental. 2. Formação de Professores. 3.  
Transversalidade. I. Araújo Lemos, Profa. Ma. Renata. II.  
Brito de Sousa, Prof. Dr. Carlos Erick. III. Título.

**JULIANY PEREIRA SAMPAIO**

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ENSINO SUPERIOR: UM OLHAR SOBRE OS  
PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO CENTRO DE  
CIÊNCIAS HUMANAS**

Monografia apresentada ao curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção do título de Licenciada em Ciências Biológicas.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Dr. Carlos Erick Brito de Sousa** (Orientador)

Universidade Federal do Maranhão

---

**Profa. Dra. Andréa Martins Cantanhede**

Universidade Federal do Maranhão

---

**Prof. Me. Weyffson Henrique Luso dos Santos**

Universidade Estadual do Maranhão

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a mim por ter tido coragem de começar uma segunda graduação, precisando trabalhar para continuar os estudos e não ter desistido pela persistência e amor à profissão de Bióloga e Professora.

Agradeço a minha família pelo esforço de compreender o sonho de me formar no curso de Ciências Biológicas em especial ao meu irmão **Giordany Ricardo** que sempre esteve ao meu lado nas minhas decisões.

Agradeço aos poucos, mas verdadeiros amigos que fiz ao longo dessa jornada que duraram oito anos entre trabalho, estudo e força de vontade.

Agradeço ao que primeiramente foi meu professor na disciplina de Instrumentos e Prática da Educação Ambiental – IPEA e inspirou a participar do grupo de pesquisa Divulgação Científica e Educação Ambiental - DiCEA de onde surgiu o interesse da pesquisa na área e se tornou meu Orientador e amigo, **Professor Doutor Carlos Erick Brito** e todos os membros do grupo de pesquisa do DiCEA.

## **RESUMO**

Essa pesquisa tem o intuito de analisar os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Licenciatura do Centro de Ciências Humanas (CCH) – da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), se é possível observar a EA apresentada como uma área transversal e interdisciplinar, fazendo parte de atividades complementares, pesquisa e extensão auxiliando no processo de formação de profissionais licenciados. Os documentos analisados foram dos cursos: Artes visuais, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História, Licenciatura Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro- Brasileiros, Letras com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas e uma língua estrangeira (Espanhol, Francês e Inglês), Letras - Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Música e Teatro. Esta pesquisa documental forneceu dados de que pouco se percebe sobre Educação Ambiental nos PPC dos cursos de licenciatura. As leis mencionadas nesta pesquisa foram raramente abordadas nos documentos e a formação dos professores pode estar comprometida em auxiliar na formação do sujeito ecológico capaz de identificar e problematizar questões socioambientais, agindo sobre elas.

**Palavras chaves:** Educação Ambiental. Formação de Professores. Transversalidade.

## **ABSTRACT**

This research objective to analyze the Pedagogical Projects of the Licentiate Courses (PPC) of the Center for Human Sciences (CCH) - of the Federal University of Maranhão (UFMA), if it is possible to observe the EE presented as a transversal and interdisciplinary area, making part of complementary activities, research and extension helping in the process of training licensed professionals. The documents analyzed were from the following courses: Visual Arts, Social Sciences, Philosophy, Geography, History, Interdisciplinary Degree in African and Afro-Brazilian Studies, Letters with qualification in Portuguese and respective literatures and a foreign language (Spanish, French and English), Letters - Degree in Brazilian Sign Language (LIBRAS), Music and Theater. This documental research provided data that little is perceived about Environmental Education in the PPC of undergraduate courses. The laws mentioned in this research were rarely addressed in the documents and the training of teachers can be committed to helping in the formation of the ecological subject capable of identifying and problematizing socio-environmental issues, acting on them.

**Keywords:** Environmental Education. Teacher Training. Transversality.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>08</b>
Aspectos legais da Educação Ambiental na formação de professores.....	09
Organização Curricular e o tema transversal.....	11
<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>12</b>
<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>19</b>
REFERÊNCIAS.....	20

## INTRODUÇÃO

Após a segunda guerra ficaram evidentes os problemas ambientais de proporções mundiais mostrando aos seres humanos a irracionalidade de sua exploração da natureza. Segundo Bernardes e Prieto (2010), a Educação Ambiental (EA) vem sendo construída e intensificada, ao longo da década de 1970, consolidando seus pressupostos teóricos norteadores com práticas educativas que atravessam as diferentes áreas do conhecimento. Após essa década, o que se seguiu foram encontros nacionais e internacionais que reafirmaram a importância da EA como um dos eixos principais para a mudança nas relações com o meio ambiente.

Segundo Sierra e Talamoni (2010, p. 116):

Eventos como o Congresso de Moscou (1987), a Rio -92 (1992), a Conferência Thessalônica (1997), o encontro em Johannesburgo (2002) e o realizado em Copenhague (2009), vêm colocando no âmbito internacional a preocupação no sentido de garantir que a Educação Ambiental seja incorporada nas políticas públicas de cada país.

Do ponto de vista legal, a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre Educação Ambiental e instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, em seu art. 10º, registra que [...] “a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal” (BRASIL, 1999).

A necessidade de multiplicar o conhecimento sobre a problemática ambiental e sua consequência sobre o bem-estar e qualidade de vida do planeta é então, imediata. Para isso, é fundamentada por leis a formação de professores, a implantação de projetos, pesquisa e extensão que ultrapassem o âmbito universitário, sendo implementados também dentro das escolas do ensino básico, garantindo que a EA esteja presente no processo de formação do cidadão brasileiro, deixando assim de ser assunto exclusivamente de movimentos sociais ou de pessoas especializadas no campo ambiental.

A partir do que é previsto pelos documentos oficiais sobre a EA, da preocupação global sobre questões ambientais e suas consequências, e de que a alternativa mais viável para se trabalhar EA é a intervenção educativa, intensificada pela formação de professores e sua aplicabilidade nas escolas de ensino básico, este trabalho tem o intuito de responder o seguinte questionamento: a partir de análises sobre os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Licenciatura do Centro de Ciências Humanas (CCH) – da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) é possível observar a EA apresentada como uma área transversal e interdisciplinar,

fazendo parte de atividades complementares, pesquisa e extensão auxiliando no processo de formação de profissionais licenciados?

Essa pesquisa tem como principais objetivos discutir sobre a importância da Educação Ambiental para a formação de professores, verificar em que contextos a EA aparece nos diferentes projetos pedagógicos, levando em consideração as suas propostas relacionadas a ensino, pesquisa e extensão e investigar como a EA é apresentada nos diferentes projetos pedagógicos, tomando por base elementos relacionados à interdisciplinaridade e transversalidade.

### **Aspectos legais da Educação Ambiental para formação de professores**

Um dos passos mais importantes da institucionalização da educação ambiental foi dado com a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), que estabeleceu em 1981, no âmbito legislativo, a necessidade de incluir e consolidar a construção da EA, em todos os níveis de ensino, contemplando também a educação da comunidade, a fim de que a sociedade possa adotar uma participação ativa na defesa do ambiente, ressaltando a relevância dessa prática pedagógica para a transformação social. Com a perspectiva de alicerçar essas mudanças em todos os âmbitos sociais, a Constituição Federal, em 1988, estabeleceu, no inciso VI do art. 225, a necessidade de “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) prevê que na formação básica do cidadão seja assegurada a compreensão do ambiente natural e social; que os currículos do Ensino Fundamental e do Médio devem abranger o conhecimento do mundo físico e natural; a Educação Superior precisa aprofundar as compreensões acerca dos seres humanos e suas ações no meio em que vivem; ademais, que a educação deve preparar as pessoas para o pleno exercício de sua cidadania.

Finalmente a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, dispõe especificamente sobre a EA e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

Têm-se ainda outros documentos como o que regulamenta o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), os Parâmetros Curriculares Nacionais e as resoluções do Conselho Nacional de Educação que reconhecem a Educação Ambiental como uma área

importante a ser inserida no currículo de modo diferenciado, não se configurando como uma nova disciplina, mas sim como um tema transversal, para dialogar com os conteúdos de todas as demais disciplinas, desde a educação infantil até a pós-graduação. Como afirmado por Leff (2002), a abordagem das questões socioambientais deve ser demarcada por um processo de intercâmbio entre os diversos campos e ramos científicos, nos quais são transferidos, incorporados e assimilados métodos, conceitos e termos.

Desse modo a EA, pelos conteúdos e conhecimentos sobre meio ambiente, é interdisciplinar e o modo como deve ser ministrada é através da transversalidade, perpassando as diferentes disciplinas curriculares. De acordo com as orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (MEC/SEF, 1998, p. 29):

Ambas – transversalidade e interdisciplinaridade – se fundamentam na crítica de uma concepção de conhecimento que toma a realidade como um conjunto de dados estáveis, sujeitos a um ato de conhecer isento e distanciado. Ambas apontam a complexidade do real e a necessidade de se considerar a teia de relações entre o seus diferentes e contraditórios aspectos. Mas diferem uma da outra, uma vez que a interdisciplinaridade refere-se a uma abordagem epistemológica dos objetos de conhecimento, enquanto a transversalidade diz respeito principalmente à dimensão da didática.

Autores como Leff (2002) propõem que, a partir da problemática ambiental, é possível reconhecer que EA exige uma integração de conhecimentos e aproximações sistêmicas, holísticas e interdisciplinares que, se limitadas à reorganização do saber disponível, podem ser consideradas insuficientes para dar conta de todas as demandas que essa rede de conhecimentos requer. Assim, a questão ambiental exige a proposição de novos conhecimentos teóricos e práticos para o seu fortalecimento nos espaços educativos e em outros cenários sociais.

Nesse sentido, para Bernardes e Prieto (2010), inserir as questões ambientais de forma transversal nas estruturas curriculares tradicionais, pode ser uma das formas de proceder enquanto contribuição pedagógica para a construção de uma nova relação entre seres humanos e ambiente. Nesse ínterim, no que concerne a possíveis metodologias que poderiam ser adotadas para essas práticas, os autores sugerem propostas envolvendo práticas, experiências, materiais educativos, mídias e atividades extraclasse que podem enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, promovendo novas ações e reflexões junto aos estudantes sobre o ambiente em que vivemos.

É fundamental um olhar sobre a forma como os futuros professores podem ter esse contato com a EA durante sua formação. Não se trata somente de formar ou qualificar os professores de Ciências Naturais, mas sim, todos os professores, superando a ideia de que só os

professores de Biologia e/ou Geografia deveriam exercer essa função de educador ambiental, o que habitualmente acontece.

### **Organização curricular e o tema transversal**

O caminho percorrido desde o surgimento dos problemas ambientais, seus desdobramentos e consequências e as alternativas para solucioná-los, de maneira reflexiva e sensibilizadora para formação cidadã participativa de um mundo sustentável e vida mais saudável, é desafiador. A EA é tida como um processo contínuo e a educação de forma transversal e interdisciplinar é uma alternativa, bastante mencionada em muitos dos documentos que a institucionalizaram.

O Conselho Nacional de Educação/CP aprovou o Parecer nº 8, de 6 de março de 2012, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos incluindo os direitos ambientais no conjunto dos internacionalmente reconhecidos, e define que a educação para a cidadania compreende a dimensão política do cuidado com o meio ambiente local, regional e global (BRASIL, 2012).

Segundo as Diretrizes Nacionais para Educação Ambiental, sobre a organização curricular, o art. 15 afirma que o compromisso da instituição educacional, o papel socioeducativo, ambiental, artístico, cultural e as questões de gênero, etnia, raça e diversidade que compõem as ações educativas, a organização e a gestão curricular são componentes integrantes dos projetos institucionais e pedagógicos da Educação Básica e da Educação Superior. Completando no inciso 1º que a proposta curricular é constitutiva do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos Projetos e Planos de Cursos (PC) das instituições de Educação Básica, e dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e do Projeto Pedagógico (PP) constante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das instituições de Educação Superior.

E de que maneira a EA deve ser implementada? No art. 16, do mesmo documento, é afirmado que a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior pode ocorrer:

I - pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental;

II - como conteúdo dos componentes já constantes do currículo;

III - pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares.

E no parágrafo único outras formas de inserção podem ser admitidas na organização curricular da Educação Superior e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando a natureza dos cursos (BRASIL, 2012).

## **METODOLOGIA**

A pesquisa foi realizada no segundo semestre de 2021, através da plataforma online da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, campus de São Luís/Ma. Os cursos do CCH/UFMA foram escolhidos, por estarem no mesmo centro que reúne a maior quantidade de licenciaturas da Universidade, contendo 10 ao total, e dessa maneira oportunizou investigar diversos PPC, disponibilizando informações necessárias que corroboraram com esta pesquisa. Os documentos analisados foram dos cursos: Artes visuais, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História, Licenciatura Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro- Brasileiros, Letras com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas e uma língua estrangeira (Espanhol, Francês e Inglês), Letras - Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Música e Teatro, que estão disponíveis em PDF ou digitalizados no site.

A forma de abordagem desta investigação é o método de pesquisa qualitativo. Segundo Prodanov e Freitas (2013), a interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas nesse processo e não requerem métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. Essa forma de observação e análise do pesquisador pode auxiliar na obtenção de informações a fim de identificar a forma como a Educação Ambiental está inserida nas propostas curriculares de cursos universitários.

Os procedimentos metodológicos utilizados caracterizam a pesquisa como documental. Segundo Gil (2002) existem algumas similaridades entre a pesquisa documental e a bibliográfica, estando a principal diferença na natureza das fontes, uma vez que a investigação documental se detém sob materiais que ainda não receberam tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Além de analisar os documentos primariamente (documentos de arquivos, igrejas, sindicatos, instituições etc.), existem também aqueles que já foram processados, mas podem receber outras interpretações, como relatórios de empresas, tabelas etc.

Para análise, todos os 10 PPC de cada curso foram primeiramente lidos e feita uma contabilização geral (com uso da ferramenta de busca do próprio arquivo em PDF), dos termos: educação ambiental e meio ambiente. Logo após, baseado no art. 16 das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação de 2012, e no quadro construído pelos autores Farias e Dinardi (2018), que também analisam a maneira como Educação Ambiental é inserida em Projetos Político-Pedagógicos dos cursos de graduação, foi escolhida a maneira como será utilizado esse referencial para analisar os PPC do CCH/UFMA. Foram descritos aspectos qualitativos de como estes termos estavam registrados

em seu documento norteador, qual a proposta de inserção da EA no curso e se havia uma argumentação transversal, interdisciplinar, ou ainda se a EA estava registrada na forma disciplinar.

### **Resultados e discussão**

A Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre Educação Ambiental e instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental deve ser desenvolvida em todos os níveis e modalidades de ensino, ou seja, na educação superior não foi facultado a este ou aquele curso discutir ou não discutir a EA. Porém, observando a Tabela 1, a contagem geral mostrou que três cursos (Letras, Música e Teatro) dentre os 10 analisados não apresentam nenhuma menção relacionada à EA. Além disso, outros dois (Artes Visuais e História) mencionam as palavras socioambiental, meio ambiente e educação ambiental de maneira disforme, sem contexto baseado nas leis dispostas nesse artigo.

Os outros cinco cursos (Ciências Sociais, Filosofia, Licenciatura Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro-brasileiro, Geografia e Letras habilitação em Libras) trazem em sua estrutura curricular o que sugere as Diretrizes Curriculares para Educação Ambiental, com menção aos termos Educação Ambiental e Meio Ambiente apenas variando a quantidade e as formas de abordagem entre um PPC e outro.

**Tabela 1 - Levantamento das citações dos termos Meio Ambiente e Educação Ambiental, nos PPC das licenciaturas do CCH**

CURSOS	Quantidade de palavras	
	Ed. ambiental	Meio ambiente
Artes visuais	-	-
Ciências Sociais	1	14
Filosofia	-	1
Geografia	17	37
História	6	10
Letras – língua e língua estrangeira	-	-
Letras – libras	13	4
Lic. Inter. em estudos Afri. e Afro-Brasileiro	16	4
Música	-	-

Teatro	-	-
--------	---	---

Fonte: Elaborada pelos autores.

Para análise dos aspectos qualitativos da inserção ambiental nos PPC, foi preciso escolher alguns critérios que possibilitassem uma categorização, visto que, nos 10 documentos analisados, há uma variação de proposições. Tomando como base o art. 16 das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental, que afirma que a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica e Superior pode ocorrer pela transversalidade, com a abordagem de temas relacionados ao ambiente e à sustentabilidade socioambiental, dentre os conteúdos dos componentes curriculares (BRASIL, 2012), e no referencial de Farias e Dinardi (2018) que desenvolveram um quadro mostrando a inserção de maneira disciplinar ou transversal, aqui a análise foi feita de maneira semelhante

Em três cursos não há menção de palavras ou da Educação Ambiental inserida de maneira transversal ou disciplinar no PPC, que foram as licenciaturas em **Letras, Música e Teatro**.

Outros dois cursos utilizam palavras relativas a Educação Ambiental, mas fora da proposta transversal ou disciplinar:

**Artes Visuais** - a expressão “aspectos socioambientais” está relacionado a diversidade cultural em outra proposta que nada tem a ver com a transversalidade prevista para Educação Ambiental. Como pode ser observado no tópico “Nível de Desenvolvimento” observado no PPC:

INTERAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS: estudos e processos de interação com outras áreas de conhecimento, tais como, filosofia, estética, sociologia, comunicação e teorias do conhecimento em geral com o objetivo fazer emergir e amadurecer a linguagem pessoal do formando. Estimula e interdisciplinaridade entre outros cursos da UFMA, a pesquisa da cultura regional, inclusão auditiva, diversidade culturais e suas conquistas e aspectos socioambientais (PPC de licenciatura em Artes Visuais, 2015).

**História** – apesar de várias vezes as palavras “educação ambiental”, “meio ambiente” e “questão ambiental” serem mencionadas ao longo do PPC, todas estavam empregadas somente no referencial bibliográfico ou colocada na ementa de disciplina sem contexto transversal ou disciplinar. Em uma das disciplinas por exemplo, “HISTÓRIA DO BRASIL REPÚBLICANO: do Estado Novo aos dilemas do Brasil contemporâneo” pode ser usado como exemplo para observação do termo “Questão Ambiental” utilizado ao fim de boa parte das ementas das disciplinas:

Ementa: Experiência democrática de 1945 a 1964. Golpe de 1964 e ditadura militar. Processo de redemocratização. Dilemas do Brasil contemporâneo. História do Brasil na Educação Básica. Questão ambiental (PPC de licenciatura em História, 2014).

O que se consta é que do ponto de vista legal, estes cursos parecem se distanciar de alguns requisitos legais e normativos. E como sugerem Farias e Dinardi (2018, p. 5) cabe a mantenedora alertar os colegiados dos referidos cursos, através de seus Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) “para que nas atualizações dos referidos documentos se perceba a falha e se estruture proposta que atenda a legislação ambiental vigente, satisfazendo o instrumento avaliativo do INEP, no que tange a estes requisitos legais e normativos”.

Na Tabela 2 é possível observar os cursos que não apresentam a EA inserida nos PPC. Em alguns deles, existe menção de palavras relacionadas a EA porém de maneira disforme, ou seja fora do contexto transversal ou disciplinar sugerido pelas Leis.

**Tabela 2 – Cursos sem inserção da EA nos PPCs ou com utilização de palavras fora do contexto transversal e disciplinar**

Cursos	Palavras mencionadas
Artes visuais	Aspectos Socioambientais
Letras- língua portuguesa e estrangeira	Nenhuma
Música	Nenhuma
História	Educação ambiental, Meio ambiental e questão ambiental
Teatro	Nenhuma

Fonte: Elaborada pelos autores

No curso de **Filosofia** apesar de não haver nenhuma menção sobre EA e interpretando as Diretrizes Curriculares que afirmam que pode haver inserção “mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental”, foi observado na disciplina de Bioética através de sua ementa que traz as seguintes considerações:

estudo sobre a Bioética e as implicações das modernas biotecnologias sobre o ser humano e o meio ambiente, em conformidade aos valores que alicerçam a formação de uma sociedade livre, que distribua com justiça, os benefícios oferecidos pelos avanços da ciência moderna. O desenvolvimento sustentado fundamentado em uma ética da responsabilidade (PPC de licenciatura em Filosofia, 2006).

Em conformidade, é possível inferir que assuntos relacionados ao viés da Educação Ambiental possam ser abordados na disciplina de forma transversal. Segundo Oliveira (2007, p.109),

a transversalidade da questão ambiental é justificada pelo fato de que seus conteúdos, de caráter tanto conceitual (conceitos, fatos e princípios), como procedimental (relacionados com os processos de produção e de ressignificação dos conhecimentos) e, também atitudinal (valores, normas e atitudes) possuem determinadas características em comum não configuradas como áreas, disciplinas, as quais são abordadas a partir de uma multiplicidade de áreas e, ligadas ao conhecimento adquirido por meio da experiência, com repercussão direta na vida cotidiana.

Os próximos e últimos cursos analisados trazem a EA de forma disciplinar junto de suas ementas, mencionando ou não as leis que a institucionaliza. Na Tabela 3, é possível observar resumidamente qual a abordagem de inserção da EA em seus currículos. Se a disciplina é obrigatória ou optativa e se as leis são mencionadas em sua Organização Curricular.

**Tabela 3 – Cursos que apresentam inserção da EA de forma transversal ou disciplinar, com ou sem menção de lei.**

Cursos	Transversal	Disciplinar	Lei	Sem lei
<b>Ciências sociais</b>	E interdisciplinar através da disciplina Meio ambiente		Lei nº 9.795, 27/04/1999	
<b>Filosofia</b>	Através da disciplina de Bioética			Não menciona lei
<b>Geografia</b>		Disciplina Educação Ambiental obrigatória		Não menciona lei
<b>Letras - libras</b>		Disciplina Educação Ambiental eletiva	Lei nº 9.795, 27/04/1999	
<b>Lic. Inter. de estudos africanos e afro-brasileiros</b>		Disciplina Educação Ambiental optativa	Resolução CNE/CP 02/2012 que estabelece as Diretrizes Curriculares para EA.	

Fonte: Elaborada pelos autores.

No documento do curso de **Ciências sociais** existe um item que trata exclusivamente sobre interdisciplinaridade e definem-se “pela integração das áreas de Antropologia, Sociologia e Ciência Política, o que implica uma necessária integração, interdisciplinaridade das áreas e transversalidade dos conteúdos gerais ou específicos”. A EA é mencionada no texto do PPC, abordando ainda a Lei nº 9.795/1999.

Dessa forma, a EA é abordada de maneira interdisciplinar por meio da disciplina Meio Ambiente, que traz em sua ementa:

Teoria social e ambiente. Problemas ambientais do século XX e a emergência da ecologia política. Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e socio-ambientalismo. Conflitos socioambientais. Relações internacionais e meio ambiente. Planejamento ambiental. Problemas ambientais nacionais, regionais e locais (PPC de licenciatura em Ciências Sociais, 2014)

O curso de Ciências Sociais conta ainda com o grupo de pesquisa GEDMMA (Grupo de Estudos: desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente), o qual tem articulação entre graduação e pós-graduação; os professores do Curso também têm atuação nos Programas de Pós-Graduação em Políticas Públicas (mestrado e doutorado), Ciências Sociais (mestrado e doutorado) e Saúde e Meio Ambiente (mestrado), fato que abre espaços para a inserção de alunos de Ciências Sociais em atividades destes Programas.

Segundo Fouto (2009, p. 2):

“[...] o papel da universidade na trajetória sócio ambiental é indiscutível. Ela acumula funções de pesquisa, ensino e extensão, sendo responsável pela formação do cidadão-profissional que vai atuar em vários setores da sociedade. O profissional formado pela Universidade vai desempenhar seu papel específico, e exercer seu papel de cidadão.”

O curso de **Geografia** não menciona especificamente sobre as leis que institucionalizaram a EA, mesmo assim afirma que sua conduta é baseada em alguns princípios e dentre eles: “executar projetos científicos e de extensão que busquem a preservação do ambiente e o uso sustentável dos seus recursos, bem como a melhoria da qualidade de vida da sociedade local, regional e nacional”.

Para o ensino superior segundo Silva e Haetinger (2012, p. 36):

a legislação observa que a temática da Educação Ambiental deve estar referenciada nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC), não sendo necessariamente como uma disciplina, mas, para além disso, que sejam proporcionados espaços de debate e atividades práticas, de modo envolvente e interdisciplinar, não ficando apenas na instância teórica, mas aplicar o conhecimento no campo real, averiguando e aperfeiçoando suas ações e analisando seus resultados.

A Educação Ambiental, no currículo da licenciatura em Geografia é vista de maneira disciplinar obrigatória, cuja ementa contempla:

Educação Ambiental. Definição e contextualização. Princípios e características essenciais da Educação Ambiental. O ambiente e o homem: relação dialética entre sujeito e objeto. Orientações, objetivos, estratégias, técnicas e ações no campo da Educação Ambiental. (PPC de licenciatura em Geografia, 2006)

Em sua estrutura curricular este núcleo da modalidade Bacharelado-Licenciatura tem como objetivo instrumentalizar o aluno em conteúdos essenciais, que garantam competências para o exercício nas atividades de ensino, pautados no campo de conhecimento geográfico-pedagógico.

O curso de **Letras - licenciatura em Libras** apresenta em seu PPC, no item de identificação do curso, um tópico que trata sobre base legal e nele menciona o Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

A disciplina de Educação Ambiental é eletiva. É possível observar que na própria ementa há proposta transversal e interdisciplinar e apresenta os seguintes tópicos:

Orientações internacionais, nacionais e locais para a Educação Ambiental (EA); os marcos legais e teóricos da Educação Ambiental ética, interdisciplinar e transversal; a biodiversidade sócio-ambiental; cultura e riquezas naturais e imateriais; a transversalidade e o educador ambiental no cenário educacional; prática docente e a Educação Ambiental (PPC de licenciatura em Letras Libras, 2018)

Na ementa da disciplina Prática Pedagógica IV, também do curso de Letras - Libras, Educação Ambiental é aplicada de maneira interdisciplinar mencionada no tópico ‘Conceitos e Práticas em Educação Ambiental na Escola’.

O PPC do curso de **Licenciatura Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros**, apresenta um item sobre bases legais onde menciona a Resolução CNE/CP 02/2012, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental, e em sua estrutura curricular a disciplina optativa Educação Ambiental, com a carga horária de 60 horas. Na descrição da ementa podem ser encontrados os seguintes conteúdos:

Epistemologia e Histórico da Educação Ambiental. As relações entre a sociedade e a natureza. Problemas ambientais, consumo, sustentabilidade e cidadania. Políticas de Educação Ambiental. Vertentes contemporâneas em Educação Ambiental. Educação

Esta pesquisa documental forneceu dados de que pouco se percebe sobre Educação Ambiental nos PPC dos cursos de licenciatura. As leis muito mencionadas nesta pesquisa que institucionalizam a EA pouco são abrangidas nos cursos de licenciatura do CCH/UFMA, levando a acreditar que a formação do licenciado pode estar comprometida em auxiliar na, como diz Carvalho (2008), formação integral do aluno intencionado a contribuir para uma mudança de valores e atitudes, formando um sujeito ecológico capaz de identificar e problematizar questões socioambientais, agindo sobre elas.

### **Considerações Finais**

Foi possível perceber à primeira vista que a mesma quantidade de cursos que não mencionam Educação Ambiental nos PPCs é a mesma quantidade de cursos em que a Educação Ambiental está inserida seja transversal ou disciplinarmente. Em pelos menos dois cursos, a Educação Ambiental está inserida de maneira transversal. Outros três cursos inserem-na de forma disciplinar, mas que segundo as Diretrizes Curriculares para Educação Ambiental esta forma pode ocorrer.

Foi observado também que, em pelo menos dois cursos, a EA é trabalhada em grupo de pesquisa e extensão, o qual busca contribuir para a conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais, bem como a melhoria da qualidade de vida da sociedade local, regional e nacional, e podem estar articulados entre graduação e pós-graduação

Pouco se observa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental ao longo dos PPC que é uma lei norteadora e que busca desenvolver a problemática ambiental em suas esferas inseridas em todos os cursos (não apenas as licenciaturas) de formação do cidadão.

De acordo com as próprias Diretrizes Curriculares para Educação Ambiental, o reconhecimento do papel transformador e emancipatório da Educação Ambiental torna-se cada vez mais visível diante do atual contexto nacional e mundial em que a preocupação com as mudanças climáticas, a degradação da natureza, a redução da biodiversidade, os riscos socioambientais locais e globais, as necessidades planetárias evidenciam-se na prática social (BRASIL, 2012)

Também a própria a Lei nº 9.795, 27/04/1999, que institui a Política Nacional de Educação ambiental pouco é mencionada nos Projetos Político-Pedagógicos.

Bernardes e Prieto (2010), concluíram, em trabalho anterior, que na esfera educacional, há consenso sobre a necessidade de problematização das questões socioambientais em todos os níveis de ensino, e que ainda há resistências e/ou incompreensões sobre a interdisciplinaridade e a transversalidade, que resultam em uma aparente baixa eficácia das ações de EA nos ambientes escolares. Esse reflexo também é percebido aqui, entretanto, para uma visão mais holística a respeito desses fenômenos faz-se necessário a realização de novas investigações que desvelem as contribuições destes espaços formativos.

## REFERENCIAS

BERNARDES, M.B.J.; PRIETO, E.C. EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DISCIPLINA VERSUS TEMA TRANSVERSAL. Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental ISSN 1517-1256, v. 24, janeiro a julho de 2010. Disponível em <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/3891/2321>. Acessado em 20/06/2022.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Brasília, 1997. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/meioambiente.pdf>. Acessado 15/06/2019.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm). Acesso em: 20/06/2019.

BRASIL. Resolução nº2, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diário Oficial da União. Brasília: DOU, 2012

CARVALHO, I. C. de M., Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4ª edição. São Paulo: Cortez, 2008

CURSO DE ARTES VISUAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Projeto Político-Pedagógico do curso de Artes Visuais. São Luís, 2015.

CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Projeto Político-Pedagógico do curso de Ciências Sociais. São Luís, 2014.

CURSO DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Projeto Político-Pedagógico do curso de filosofia. São Luís, 2006.

CURSO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Projeto Político-Pedagógico do curso de Geografia. São Luís, 2006.

CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LIBRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Projeto Político-Pedagógico do curso de Letras Licenciatura em Libras. São Luís, 2014

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS. Projeto Político-Pedagógico do curso Licenciatura Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro- Brasileiros. São Luís, 2018.

CURSO HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Projeto Político-Pedagógico do curso de História. São Luís, 2014.

DINARDI, A. J.; ARAUJO, S. C. Inserção da temática ambiental nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pampa-Uruguaiana/RS. **Debates em Educação** - ISSN 2175-6600. Maceió, Vol. 9, nº 17, Jan./Abr. 2017

FOUTO, A.R.F. **O papel das Universidades.** (2009). Disponível em: <http://www.campusverde/pt>. Acesso em: 20 de novembro de 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002

LEFF, E. **Epistemologia ambiental.** 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2002.

OLIVEIRA, Haydée Torres de. **Educação ambiental – ser ou não ser uma disciplina: essa é a principal questão?!** In: Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola. Ministério da Educação/MEC – Departamento de Educação Ambiental. Brasília: UNESCO, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao3.pdf>. Acessado em 12/06/2022

PRODANOV C. C, FREITAS de E. C. **Metodologia do trabalho científico:** métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: <http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>. Acessado em 01/07/2022.

SIERRA D. F. M, TALAMONI J. L. B. **A educação ambiental nas estruturas curriculares de alguns cursos de licenciatura.** PIROLA, NA. org. Ensino de ciências e matemática, IV: temas de investigação [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 244 p. ISBN 978-85-7983-081-5. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/bpkng/pdf/pirola-9788579830815-07.pdf>. Acessado 20/06/2022.

SILVA A., HAETINGER C. **Educação Ambiental no Ensino Superior – O Conhecimento a Favor da Qualidade de Vida e da Conscientização Socioambiental.** **REVISTA CONTEXTO & SAÚDE** IJUÍ EDITORA UNIJUÍ v. 12 n. 23 jul./dez. 2012 p. 34-40. Disponível em <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoesaude/article/download/1832/2538>. Acessado 20/06/2022.